



Nota

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 140 . DE 5 DE SETEMBRO DE 2008.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Altera quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo”.

Senhores Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo adequar o Quadro de Cargos Comissionados já existente na estrutura administrativa Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo – CGAA, diante da necessidade primordial de promover melhorias na estrutura administrativa daquela entidade, já que, da forma como se encontra organizada atualmente demonstra-se deficiente por não atender as necessidades de possuir um corpo de pessoal colocado em funções estratégicas que permitirão atender as demandas dos vários setores administrativos e técnicos que as mantém em funcionamento.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebido em	08 / 09 / 08
Nome:	Isa Paula



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 5 DE SETEMBRO DE 2008.

Altera quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2005, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º O quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Administração -- SEAD.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA COORDENADORIA GERAL DE APOIO
ADMINISTRATIVO – CGAA

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador Geral	01	CDS-20
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Assessores 1	13	CDS-14
Diretor Administrativo	01	CDS-17
Gerente de Programa 1	06	CDS-16
Gerente de Programa 3	24	CDS-13
Executor de Programa de Informática 2	02	CDS-14
Assistentes 2	02	CDS-11
Chefes de Núcleos	22	CDS-12
Chéfes de Equipes	45	CDS-11
Chefes de Grupos	13	CDS-9
Secretária do Coordenador	01	CDS-10
Motorista do Gabinete	01	CDS-10
TOTAL	132	-



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

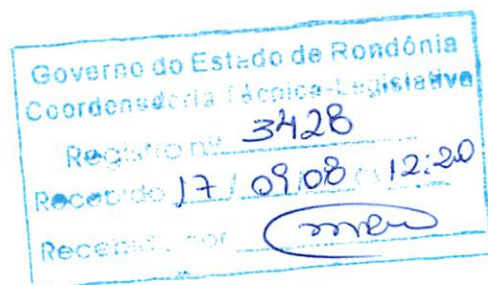
MENSAGEM Nº 183/2008.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei Complementar que “Altera quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.”

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2008.

~~Deputado Neodi Carlos
Presidente~~





**ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 114/2008

Altera quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. O quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Coordenadoria Geral de Apoio Administrativo, passa a vigorar nos termos do Anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 16 de setembro de 2008.


**Deputado Neoli Carlos
Presidente**



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR DA COORDENADORIA GERAL DE APOIO
ADMINISTRATIVO – CGAA

CARGO	QUANT.	SÍMBOLO
Coordenador Geral	01	CDS-20
Chefe de Gabinete	01	CDS-13
Assessores 1	13	CDS-14
Diretor Administrativo	01	CDS-17
Gerente de Programa 1	06	CDS-16
Gerente de Programa 3	24	CDS-13
Executor de Programa de Informática 2	02	CDS-14
Assistentes 2	02	CDS-11
Chefes de Núcleos	22	CDS-12
Chefes de Equipes	45	CDS-11
Chefes de Grupos	13	CDS-9
Secretária do Coordenador	01	CDS-10
Motorista do Gabinete	01	CDS-10
TOTAL	132	-